



17 - RELCOM  
17-1891/1995

Folha n.º 06 do p.º  
N.º 858 de 1995  
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1790/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 858/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa criar o Programa de Introdução de Alternativas Alimentares na Merenda Escolar, destinado a introduzir na mesma alimentos alternativos que, comprovadamente, acrescentem importantes nutrientes ao cardápio oferecido pela Rede Municipal de Ensino.

Segundo a propositura deveria constar do programa uma ampla campanha direcionada à população, com a produção de uma cartilha educativa, treinamento do pessoal responsável pelo abastecimento dos Sacolões da Prefeitura e a distribuição de material produzido para suporte da campanha.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95

~~CC/Relatório~~

~~Contrário~~